planejamento.semsapmvj@gmail.com
Anexo da Secretaria municipal de saúde
Rua Pedro Ladislau, 3511, Prainha
Vitória do Jari/AP – 68924-000

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Processo administrativo 4791/2026 - FMS/SEMSA/PMVJ
Nº do edital 013/2026-DPO/FMS/SEMSA/PMVJ

1. PREÂMBULO:

1.1 O fundo municipal de saúde inscrito no CNPJ de nº 12.456.167/0001-40, localizada na Rua Pedro Ladislau, bairro Prainha, nº 3511, município de Vitória do Jari, CEP 68924-000 estado do Amapá, neste ato representado pelo Sr. Paulo Sergio Pinheiro Dias, nomeado pelo decreto de nº 008/2025-GAB/PMVJ no uso de suas atribuições, torna público para o conhecimento dos interessados, que a partir das **09h00min do dia 23 de setembro de 2026**, através do portal https://www.licitanet.com.br ocorrendo à sessão pública, objetivando o registro de preços, processando-se aplicação subsidiária da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais exigências estabelecidas no termo de referencia deste edital de licitação.

2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO:

ELEMENTO	DESCRIÇÃO
Modalidade	Pregão Eletrônico
Regime	Sistema de Registro de Preços
Plataforma	Licitanet (https://www.licitanet.com.br)
Critério de julgamento	Menor preço por lote, considerando especificações técnicas e requisitos obrigatórios.
Objeto:	Contratação consiste na aquisição parcelada de combustíveis e derivados de petróleo (gasolina comum, óleo diesel S500, óleo diesel S-10 e óleo lubrificante 2 tempos), destinados ao abastecimento da frota de veículos rodoviários e aquaviários, bem como dos geradores de energia utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Vitória do Jari/AP.

3. PLATAFORMA DO CERTAME:

3.1 O certame acontecerá na plataforma eletrônica Licitanet https://www.licitanet.com.br
3.2 Canal de suporte eletrônico: E-mail para fornecedores: fornecedor@licitanet.com.br
3.3 Contatos telefônicos de suporte: +(55) 34 3014-6633 e +(55) 34 2512-6500
3.4 Horário de atendimento da plataforma: Segunda a quinta-feira: das 08h00 às 18h00 e sexta-feira: das 08h00 às 17h00
3.5 **Responsabilidade da empresa:**
O manuseio da plataforma, incluindo o cadastro, participação nas rodadas de lances, envio da documentação de habilitação e demais operações necessárias ao pregão eletrônico, é de inteira responsabilidade da empresa licitante. Caso a empresa não possua conhecimento técnico suficiente sobre o funcionamento do pregão eletrônico, deverá buscar apoio junto ao suporte disponibilizado pela plataforma ou contratar profissional especializado para assessorá-la.

4. DATAS PARA CADASTRAMENTO, IMPUGNAÇÃO E ABERTURA DA SESSÃO:

4.1 Data e hora de início de cadastramento das propostas:

11.09.2026	09h00min

4.2 Data e hora limite para impugnação:

18.09.2026	23h59min

4.3 Data de abertura da sessão pública:

23.09.2026	09h00min

5. ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

5.1 **Lote 01 – Combustíveis**

Item	Descrição	Quantidade (Litros)	Média de Preço Unitário	Valor Total Estimado
01	Gasolina Comum	91.000 L	R$ 7,50	R$ 682.500,00
02	Óleo Diesel S500	40.000 L	R$ 7,55	R$ 301.800,00
03	Óleo Diesel S-10	156.000 L	R$ 7,79	R$ 1.214.850,00

planejamento.semsapmvj@gmail.com
Anexo da Secretaria municipal de saúde
Rua Pedro Ladislau, 3511, Prainha
Vitória do Jari/AP – 68924-000

Valor Global do Lote 01	R$ 2.199.150,00

5.2 **Lote 02 – Lubrificante**

Item	Descrição	Quantidade (Litros)	Média de Preço Unitário	Valor Total Estimado
01	Óleo Lubrificante 2 Tempos	1.300 L	R$ 58,33	R$ 75.833,33
Valor Global do Lote 02				**R$ 75.833,33**

6. ENVIO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL:

6.1 Este item disciplina o envio da proposta final ajustada, considerando que a licitação será realizada por lote**.**

6.2 Proposta final ajustada:

6.2.1 Após a fase de lances e verificação dos documentos de habilitação e a declaração da empresa como vencedora do lote, esta será convocada pela pregoeira do certame, via chat oficial da plataforma, para encaminhar sua proposta final ajustada.

6.2.2 A proposta deverá ser enviada em até 2 (duas) horas após a convocação, podendo ser prorrogada com justificativa apresentada pela empresa 30 minutos antes da finalização do prazo inicial.

6.3 **Responsabilidade da logística**

6.3.1 Toda a logística, incluindo frete, transporte, seguro e demais encargos, será de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora, não cabendo qualquer ônus adicional à Administração.

6.4 **Conteúdo da proposta - A proposta final deverá conter:**

6.4.1 Papel timbrado da empresa, com informações de e-mail, contato e endereço.

6.4.2 Descrição dos produtos ofertados.

6.4.3 Decrição und/serviço ou oque se enquadra no item

6.4.4 Valores unitários de cada item.

6.4.5 Valores totais e global do lote declarado vencedor.

6.4.6 Dados bancários para futura inclusão na Ata de Registro de Preços e realização dos pagamentos.

6.4.7 Validade da proposta mínima de 60 (sessenta) dias, conforme permitido pela Lei nº 14.133/2021, garantindo segurança e estabilidade ao processo de contratação.

6.5 **Fase interna de finalização:**

6.5.1 Após o envio da proposta final ajustada, será realizada a fase interna de finalização do processo. A empresa deverá aguardar a convocação oficial para assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.6 **Assinatura da Ata:**

6.6.1 Convocada para assinatura, a empresa terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme permitido pela Lei nº 14.133/2021.

6.6.2 O não cumprimento deste prazo implicará na desclassificação da vencedora, sendo convocada a empresa classificada em segundo lugar ou aquelas que tenham realizado cadastro reserva, respeitada a ordem de classificação.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO;

7.1 A solução proposta contempla a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de combustíveis e derivados de petróleo (gasolina comum, óleo diesel S500, óleo diesel S-10 e óleo lubrificante 2 tempos), assegurando o abastecimento contínuo da frota rodoviária, aquaviários e dos geradores de energia vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Vitória do Jari/AP.

7.2 O ciclo de vida do objeto inicia-se com a aquisição planejada, baseada em estimativas de consumo e valores referenciais, garantindo previsibilidade financeira e transparência administrativa. Em seguida, ocorre a fase de fornecimento, que deverá ser realizada em localidades próximas ao município, dentro de um raio mínimo de 70 km, assegurando regularidade e variedade de produtos, já que o posto existente em Vitória do Jari apresenta oferta restrita e irregular.

7.3 Durante a execução contratual, o abastecimento será feito diretamente em postos credenciados ou, quando necessário, em recipientes adequados e certificados para atender às demandas da frota aquaviários e dos veículos que atuam em áreas rurais. Essa etapa garante a eficiência logística e reduz riscos de desabastecimento.

planejamento.semsapmvj@gmail.com
Anexo da Secretaria municipal de saúde
Rua Pedro Ladislau, 3511, Prainha
Vitória do Jari/AP – 68924-000

7.4 O ciclo de vida também contempla a fase de utilização, em que os combustíveis e lubrificantes serão empregados para manter em funcionamento veículos, embarcações e geradores, assegurando a continuidade dos serviços de saúde. A etapa seguinte é a manutenção preventiva, garantida pelo fornecimento de óleo lubrificante 2 tempos, essencial para prolongar a vida útil dos motores e reduzir custos futuros.

7.5 Por fim, o ciclo de vida encerra-se com a gestão de resíduos, que deverá observar normas ambientais, incluindo logística reversa para lubrificantes e descarte adequado de recipientes, minimizando impactos ambientais e assegurando conformidade legal.

8. JUSTIFICATIVA DA LOCALIDADE:

8.1 A presente contratação tem como objetivo assegurar o abastecimento contínuo e seguro da frota de veículos rodoviários, aquaviários e dos geradores de energia vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Vitória do Jari/AP. Considerando que o município dispõe de apenas um posto de combustível com oferta restrita e irregular, torna-se necessário restringir para participação no certame a empresas situadas em localidades próximas ao município.

8.2 Essa medida se justifica pelos seguintes fatores:

8.2.1 Eficiência logística: fornecedores próximos reduzem o tempo de deslocamento e asseguram maior agilidade no abastecimento, evitando interrupções nos serviços de saúde.

8.2.2 Segurança operacional: a proximidade garante maior controle sobre a qualidade do combustível e lubrificantes fornecidos, reduzindo riscos de adulteração ou perdas durante o transporte.

8.2.3 Continuidade dos serviços: a restrição geográfica assegura que a frota e os geradores tenham acesso rápido ao abastecimento, evitando paralisações em atividades essenciais da Atenção Básica, Vigilância em Saúde e demais serviços da secretaria.

8.2.4 Racionalidade econômica: fornecedores próximos reduzem custos com transporte e logística, garantindo melhor aproveitamento dos recursos públicos.

8.3 A participação de empresas localizadas em regiões próximas ao município (até 70 km de distância) é medida necessária para garantir eficiência, segurança e continuidade dos serviços de saúde, alinhando-se aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa previstos na Lei nº 14.133/2021.

9. IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

9.1 **Direito de impugnação e esclarecimentos:**

9.1.1 Qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital por irregularidade até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para a abertura da sessão pública, conforme o art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.2 Os pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados até 3 (três) dias úteis antes da abertura da sessão pública, nos termos da legislação vigente.

9.1.3 Os pedidos de esclarecimento e as impugnações deverão ser realizados diretamente na plataforma eletrônica Licitanet (https://www.licitanet.com.br).

9.2 **Análise e resposta:** Caberá ao Pregoeiro, com apoio da Comissão de Planejamento, analisar e decidir sobre as impugnações e pedidos de esclarecimento.

9.3 **Efeitos da decisão:** Acolhida a impugnação, será promovida a correção do edital e a republicação, com reabertura dos prazos, quando necessário.

9.4 O indeferimento será devidamente fundamentado e publicado nos mesmos canais de divulgação.

10. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E A GARANTIA DA PROPOSTA E REPONSABILIDADE DO LICITANTE:

10.1 Cadastramento da proposta:

As propostas deverão ser cadastradas exclusivamente na plataforma eletrônica Licitanet (https://www.licitanet.com.br), observando os prazos e condições estabelecidos neste edital.

10.2 Responsabilidade do cadastramento: O cadastramento da proposta é de inteira responsabilidade da empresa licitante, incluindo:

10.2.1 Preenchimento correto dos valores unitários e globais;

10.2.2 Indicação dos itens ou lotes em que pretende participar;

10.2.3 Anexação do comprovante da garantia de proposta.

10.3 **Garantia de Proposta:**

10.3.1 A apresentação da garantia de proposta esta respaldada, conforme dispõe o art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

planejamento.semsapmvj@gmail.com
Anexo da Secretaria municipal de saúde
Rua Pedro Ladislau, 3511, Prainha
Vitória do Jari/AP – 68924-000

10.3.2 Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

§ 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.
§ 2º A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.
§ 3º Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.
§ 4º A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 desta Lei.

10.4 **Formas de apresentação**:

10.4.1 Art. 96. - § 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
II - seguro-garantia;
III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

10.5 Caução em dinheiro deposita - Caso a empresa opte pela modalidade de caução em dinheiro, o depósito deverá ser realizado em conta específica do Fundo Municipal de Saúde:

- Banco: Banco do Brasil
- Agência: 4109-2
- Conta Corrente: 4109-2
- Favorecido: Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Jari
- CNPJ: 12.456.167/0001-40
- O comprovante de depósito deverá ser anexado à proposta.

10.6 **Funcionamento da Garantia de Proposta**:

10.6.1 O valor da garantia será calculado sobre o valor total da proposta apresentada pela empresa, considerando os itens ou lotes em que esteja participando.

a) Exemplo: se a empresa participar de 5 itens, o valor da garantia corresponderá a até 1% da soma dos valores ofertados nesses itens.
b) Da mesma forma, se a participação for por lotes, o cálculo será feito sobre o valor global da proposta para os lotes em que concorrer.
c) Da mesma forma para valor global da proposta, será 1% da proposta apresentada pela empresa.

11. ETAPA DOS LANCES:

11.1 Etapa dos Lances - Início da etapa de lances:

11.1.1 A etapa de lances terá início na data e horários definidos para a abertura das propostas, conforme indicado no preâmbulo deste edital.

11.1.2 Todos os licitantes classificados poderão apresentar lances sucessivos, exclusivamente por meio eletrônico, conforme previsto no art. 56 da Lei nº 14.133/2021 e nas regras operacionais da plataforma Licitanet.

11.1.3 O sistema eletrônico da plataforma Licitanet registrará automaticamente o horário e o valor de cada lance, assegurando a transparência e a isonomia entre os participantes.

11.1.4 O intervalo mínimo de redução entre lances será de **R$ 200,00**

12. DO JULGAMENTO, DESEMPATE E NEGOCIAÇÃO:

12.1 **DO JULGAMENTO DA PROPOSTA** - Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

12.1.1 I - contiverem vícios insanáveis;

12.1.2 II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

12.1.3 III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

planejamento.semsapmvj@gmail.com
Anexo da Secretaria municipal de saúde
Rua Pedro Ladislau, 3511, Prainha
Vitória do Jari/AP – 68924-000

12.1.4 IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

12.1.5 V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

a) § 1º A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

b) § 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.

c) § 4º No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

12.2 **CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**

12.2.1 Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência

d) IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.2.2 § 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) II - empresas brasileiras;

c) III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12.2.3 § 2º As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

12.3 **DA NEGOCIAÇÃO:**

12.3.1 Art. 61. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

12.3.2 § 1º A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

12.3.3 § 2º A negociação será conduzida por agente de contratação ou comissão de contratação, na forma de regulamento, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

13. RECURSO NA FASE DE PROPOSTAS:

13.1 Manifestação imediata: Após o encerramento dos lances e a decisão do pregoeiro sobre a aceitação ou desclassificação da proposta melhor classificada, será aberto prazo de 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste, na própria sessão pública, sua intenção de interpor recurso.

13.2 Prazo para razões: Caso haja manifestação, será concedido prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, conforme o art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 Contrarrazões: Os demais licitantes serão intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da intimação.

13.4 Encerramento da fase: Se não houver manifestação no prazo de 10 minutos, a fase de propostas será considerada encerrada e o processo seguirá para a fase de habilitação.

planejamento.semsapmvj@gmail.com
Anexo da Secretaria municipal de saúde
Rua Pedro Ladislau, 3511, Prainha
Vitória do Jari/AP – 68924-000

13.5 Recurso na fase de habilitação: Na fase de habilitação, também será aberto prazo para manifestação de intenção de recurso, porém limitado à análise dos documentos de habilitação.

13.5.1 Não caberá recurso referente à etapa de propostas ou lances nesta fase.

13.5.2 O recurso nesta etapa deve se restringir a questionamentos sobre a regularidade documental e requisitos de habilitação.

13.6 **Observação importante:**

13.6.1 O rito garante ampla defesa e contraditória, mas cada fase tem seu objeto específico:

13.6.2 Propostas/lances: recurso contra aceitação ou desclassificação da proposta.

13.6.3 Habilitação: recurso contra análise dos documentos de habilitação.

13.6.4 O prazo de 10 minutos é apenas para manifestação de intenção, o prazo de três dias úteis é para fundamentar o recurso.

14. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:

14.1 **Verificação inicial**:

14.1.1 Encerrada a etapa de julgamento das propostas, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, o pregoeiro solicitará o envio dos documentos de habilitação por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo definido no edital, nunca inferior a 2 (duas) horas, prorrogável por igual período mediante justificativa apresentada pela empresa.

14.2 Validade da documentação:

A documentação enviada terá validade para todos os itens ou lotes em que a empresa esteja participando, implicando plena aceitação das condições do edital e seus anexos. A autenticidade poderá ser verificada pela Administração.

14.3 Certidões e consultas oficiais:

Certidões vencidas ou não apresentadas poderão ser verificadas em sítios eletrônicos oficiais, constituindo meio legal de prova, desde que válidas na base de origem.

14.4 Complementação de informações: Poderá ser solicitada complementação de informações ou diligências sobre documentos apresentados, se necessário, conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

15. MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP):

15.1 **Regularidade fiscal**

15.1.1 A comprovação da regularidade fiscal será exigida apenas para a assinatura do contrato, conforme o art. 42 da LC nº 123/2006.

15.1.2 As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação exigida, mesmo que contenha restrições.

15.1.3 Havendo restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, nos termos do art. 43 da LC nº 123/2006.

15.1.4 A não regularização implicará decadência do direito à contratação, facultando-se à Administração convocar os licitantes remanescentes ou revogar a licitação.

15.2 **Forma de apresentação dos documentos**: Sob pena de inabilitação, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz ou da filial, conforme o caso, admitindo-se exceções quando a obrigação fiscal for centralizada na matriz.

15.3 **Verificação adicional**: Em caso de dúvida sobre a veracidade ou compatibilidade dos documentos, poderão ser solicitados documentos complementares.

15.4 **Fiscalização in loco**: A Administração reserva-se o direito de realizar fiscalização in loco das informações apresentadas.

15.5 **Habilitação final**: Após aceitação e comprovação da documentação, o pregoeiro habilitará o licitante em campo próprio do sistema eletrônico, registrando a decisão de forma fundamentada e transparente.

16. DOCUMENTOS PARA ANALISE DE HABILITAÇÃO:

16.1 **Habilitação Jurídica (art. 62, I):**

16.1.1 Empresa individual: Registro comercial, Sociedades empresárias: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

16.1.2 Sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização.

16.2 **Habilitação Fiscal e Trabalhista (art. 62, II e III)**:

planejamento.semsapmvj@gmail.com
Anexo da Secretaria municipal de saúde
Rua Pedro Ladislau, 3511, Prainha
Vitória do Jari/AP – 68924-000

16.2.1 **Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).**
16.2.2 **Certidões de regularidade fiscal:**
a) Fazenda Federal (inclusive Dívida Ativa da União).
b) Fazenda Estadual.
c) Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa.
16.2.3 **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).**
16.2.4 **Certificado de regularidade do FGTS.**
16.2.5 Alvará de Funcionamento Municipal: emitido pela prefeitura, autorizando o exercício da atividade comercial no município.
16.2.6 Alvará ou Certificado do Corpo de Bombeiros: atestando que o posto cumpre requisitos de segurança contra incêndios e explosões.
16.2.7 Inscrição estadual e/ou municipal.

16.3 **Habilitação Econômico-Financeira (art. 62, IV)**:

16.3.1 **I Balanço patrimonial e demonstrações contábeis** - capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinados por contador habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).
16.3.2 **II Certidão negativa de falência ou recuperação judicial** - expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
16.3.3 § 6º Os documentos referidos no inciso I do caput deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

16.4 **Capacidade Técnica (art. 62, V)**:

16.4.1 **Licença Ambiental:** Emitida pelo órgão ambiental competente (estadual ou municipal), com destaque para a **Licença de Operação (LO)**, que comprova que o posto opera dentro das normas de controle de poluição e segurança ambiental.
16.4.2 **Autorização / Prova de Registro da ANP dentro da validade:** Documento emitido pelo sistema da ANP que autoriza o posto revendedor a comercializar combustíveis. Nenhum posto pode funcionar sem ela, sob-risco de interdição e multas severas.
16.4.3 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação ou com o item pertinente, por meio da apresentação de ATESTADO fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo constar na Certidão ou Atestado o nº do CNPJ da empresa, telefone e o nome do responsável pela emissão do documento.
16.4.4 Os atestados deverão comprovar, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do objeto licitado, garantindo que a empresa tenha experiência prática suficiente para atender às necessidades da Administração.
a) Notas fiscais de fornecimento também serão aceitas como comprovação, desde que demonstrem a execução de serviços ou fornecimentos similares ao objeto licitado.
b) Os documentos apresentados (atestados ou notas fiscais) deverão comprovar, no mínimo**,** 50% (cinquenta por cento) do objeto licitado, garantindo que a empresa tenha experiência prática suficiente para atender às necessidades da Administração.

17. DOS RECURSOS POS FASE DE ANALISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

17.1 **Manifestação imediata:** Após o encerramento da analise de habilitação e a decisão do pregoeiro sobre a aceitação ou desclassificação, será aberto prazo de 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste, na própria sessão pública, sua intenção de interpor recurso.
17.2 **Direito de recurso:** Os licitantes terão direito de interpor recurso contra decisões da Administração durante o processo licitatório, observando os prazos e condições estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.
17.3 **Prazo para interposição:**
17.3.1 O prazo para interposição de recurso será de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação ou ciência da decisão.
17.3.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será igualmente de 3 (três) dias úteis, contados da intimação do recurso.

planejamento.semsapmvj@gmail.com
Anexo da Secretaria municipal de saúde
Rua Pedro Ladislau, 3511, Prainha
Vitória do Jari/AP – 68924-000

17.4 **Forma de apresentação:** Os recursos deverão ser apresentados por meio da plataforma eletrônica Licitanet (https://www.licitanet.com.br), pois fica registro pelo sistema e assim o pregoeiro poderá abrir os prazos para razões e contra razão.

17.5 **Julgamento dos recursos:** Caberá ao pregoeiro, com apoio da comissão de planejamento, receber e analisar os recursos interpostos, podendo reconsiderar sua decisão ou submetê-los à autoridade competente para julgamento.

A decisão será devidamente fundamentada e publicada na plataforma Licitanet e no Portal da Transparência do Município.

17.6 **Efeitos da decisão:** acolhimento do recurso implicará na correção do ato recorrido e na adoção das medidas necessárias para garantir a legalidade e a transparência do certame.

O indeferimento será devidamente fundamentado e não impedirá a continuidade do processo licitatório, salvo quando a decisão implicar alteração substancial do edital ou do julgamento.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO:	10.122.052. 2-034	MANUT. E APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
NATUREZA:	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
FONTE:	500	PESSOA JURÍDICA
ÓRGÃO:	13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO:	10.301.0067. 2-035	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DO FUNDO
NATUREZA:	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
FONTE:	500	PESSOA JURÍDICA
ÓRGÃO:	13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO:	10.301.0067. 1-023	REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
NATUREZA:	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE:	500	
ÓRGÃO:	13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO:	10.301.0067. 2-039	MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAÚDE
NATUREZA:	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
FONTE:	500	PESSOA JURÍDICA
ÓRGÃO:	13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO:	10.301.0067. 2-039	MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAÚDE
NATUREZA:	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE:	600	MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO:	13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO:	10.301.0067. 2-45	MANUT., COORDENAÇÃO E APOIO A ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE – PAB
NATUREZA:	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
FONTE:	500	PESSOA JURÍDICA
ÓRGÃO:	13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO:	10.301.0067. 2-45	MANUT., COORDENAÇÃO E APOIO A ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE – PAB
NATUREZA:	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE:	600	MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO:	13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO:	10. 304..0067. 2-053	GESTÃO DAS AÇÕES E PROGRAMA DA VIGILANCIA SANITÁRIA
NATUREZA:	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE:	600	MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO:	13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO:	10. 304..0067. 2-053	GESTÃO DAS AÇÕES E PROGRAMA DA VIGILANCIA SANITÁRIA
NATUREZA:	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

planejamento.semsapmvj@gmail.com
Anexo da Secretaria municipal de saúde
Rua Pedro Ladislau, 3511, Prainha
Vitória do Jari/AP – 68924-000

FONTE:	600	PESSOA JURÍDICA

19. DAS DEMAIS REGRAS:

19.1 As regras sobre obrigações da contratada/contratante, prazos, locais de entrega, critérios de aceitação, prorrogação de prazo ou preços, normas específicas da ata de registro de preço constam nos anexos do edital:

19.1.1 Anexo I – Termo de Referência

19.1.2 Anexo II – Minuta da ata de registro de preço

19.1.3 Esses documentos integram o edital e devem ser observados integralmente pelos licitantes e pela futura contratada.

19.2 O descumprimento das regras implicará aplicação das penalidades cabíveis, conforme a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1 Observância da legislação:

Este edital e o contrato dele decorrente obedecem integralmente às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à Administração Pública.

20.2 Vinculação ao edital:

O edital é a norma interna da licitação e vincula tanto a Administração quanto os licitantes, não sendo admitidas interpretações ou flexibilizações que contrariem suas disposições.

20.3 Casos omissos:

Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com apoio da comissão de Planejamento, sempre em conformidade com a legislação vigente e os princípios da Administração Pública.

20.4 Foro competente:

Fica eleito o foro da comarca de Vitória do Jari/AP para dirimir quaisquer questões oriundas deste edital e do contrato dele decorrente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.5 Publicidade:

Todas as decisões, atos e documentos relativos ao certame serão publicados na plataforma eletrônica Licitanet e no Portal da Transparência do Município, assegurando ampla divulgação e transparência.

20.6 Integração dos anexos:

Os anexos que acompanham este edital integram-no para todos os efeitos legais, devendo ser observados pelos licitantes e pela Administração.

20.7 Princípios aplicados:

Este processo licitatório observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, vinculação ao edital e julgamento objetivo, garantindo segurança jurídica e transparência.

Vitória do Jari/Ap, xx de xxxxx de 202x

Paulo Sérgio Pinheiro Dias
Decreto nº 008/2025 GAB/PMVJ
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Hanna Bárbara P. da Gama
Decreto nº 071/2026 GAB/PMVJ
Dir. De Planejamento e Orçamento
Elaboração do edital

planejamento.semsapmvj@gmail.com
Anexo da Secretaria municipal de saúde
Rua Pedro Ladislau, 3511, Prainha
Vitória do Jari/AP – 68924-000

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

1. INTRODUÇÃO:

1.1 O presente Termo de Referência tem como objetivo estabelecer as condições técnicas, administrativas e operacionais necessárias para a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo (gasolina comum, óleo diesel S500, óleo diesel S-10 e óleo lubrificante 2 tempos).

A contratação é indispensável para assegurar o abastecimento contínuo da frota de veículos rodoviários e aquaviários, bem como dos geradores de energia utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Vitória do Jari/AP, garantindo o funcionamento das atividades de apoio administrativo, ações de campo, programas da Atenção Básica, Vigilância em Saúde, Conselho Municipal de Saúde e demais serviços da secretaria, tanto na zona urbana quanto na zona rural.
Considerando que o município dispõe de apenas um posto de combustível com oferta restrita e irregular, torna-se necessário que o fornecimento seja realizado em localidades próximas, de forma a garantir maior variedade de produtos, regularidade no abastecimento e eficiência logística.

1.2 Dessa forma, este Termo de Referência busca assegurar a continuidade dos serviços de saúde, a segurança operacional e a otimização dos recursos públicos, em conformidade com a legislação vigente e os princípios da economicidade e eficiência administrativa.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

2.1 O objeto da presente contratação consiste na **aquisição parcelada de combustíveis e derivados de petróleo (gasolina comum, óleo diesel S500, óleo diesel S-10 e óleo lubrificante 2 tempos)**, destinados ao abastecimento da frota de veículos rodoviários e aquaviários, bem como dos geradores de energia utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Vitória do Jari/AP.

2.2 A contratação deverá atender às demandas operacionais da Atenção Básica, Vigilância em Saúde, Conselho Municipal de Saúde, apoio administrativo, ações de campo e demais atividades da secretaria, abrangendo tanto a zona urbana quanto a zona rural.

2.3 O contrato deverá prever abastecimento direto em postos credenciados, além da possibilidade de fornecimento em recipientes adequados e certificados para atender às necessidades da frota aquaviários e dos veículos que atuam em áreas rurais, assegurando a **continuidade dos serviços de saúde** e a **segurança operacional**.

3. QUANTITATIVOS E ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO:

3.1 Este item apresenta os quantitativos e estimativas do valor da contratação, acompanhados dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e respectivos cálculos.

3.2 Lote 01 – Combustíveis:

Item	Descrição	Quantidade (Litros)	Média de Preço Unitário	Valor Total Estimado
01	Gasolina Comum	91.000 L	R$ 7,50	R$ 682.500,00
02	Óleo Diesel S500	40.000 L	R$ 7,55	R$ 301.800,00
03	Óleo Diesel S-10	156.000 L	R$ 7,79	R$ 1.214.850,00
Valor Global do Lote 01				**R$ 2.199.150,00**

planejamento.semsapmvj@gmail.com
Anexo da Secretaria municipal de saúde
Rua Pedro Ladislau, 3511, Prainha
Vitória do Jari/AP – 68924-000

3.3 **Lote 02 – Lubrificante**

Item	Descrição	Quantidade (Litros)	Média de Preço Unitário	Valor Total Estimado
01	Óleo Lubrificante 2 Tempos	1.300 L	R$ 58,33	R$ 75.833,33
Valor Global do Lote 02				R$ 75.833,33

3.4 **Documentos de suporte:**

O memórial de cálculo, planilhas de preços e documentos de pesquisa de mercado encontram-se anexados em documento separado e classificado, conforme exigência do art. 6º, XXIII, alínea *i* da Lei nº 14.133/2021.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS;

4.1 A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir o abastecimento contínuo e seguro da frota de veículos rodoviários e aquaviários, bem como dos geradores de energia utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Vitória do Jari/AP. Esses recursos são essenciais para o funcionamento das atividades administrativas, ações de campo, programas da Atenção Básica, Vigilância em Saúde, Conselho Municipal de Saúde e demais serviços prestados à população, tanto na zona urbana quanto na zona rural.

A realidade geográfica do município demonstra que há apenas um posto de combustível local, com oferta restrita e irregular, o que compromete a regularidade do abastecimento. Dessa forma, torna-se indispensável que a contratação contemple o fornecimento em localidades próximas, assegurando maior variedade de produtos, eficiência logística e redução dos riscos de desabastecimento.
A contratação está amparada pela Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, garantindo a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade. Além disso, atende às diretrizes da Agência Nacional do Petróleo (ANP) quanto à qualidade e especificações dos combustíveis e lubrificantes, assegurando conformidade técnica e segurança operacional.

4.2 Portanto, a fundamentação da contratação está diretamente vinculada à necessidade de assegurar a continuidade dos serviços de saúde, à eficiência administrativa e ao uso racional dos recursos públicos, garantindo que a população seja atendida de forma adequada e ininterrupta.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO;

5.1 A solução proposta contempla a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de combustíveis e derivados de petróleo (gasolina comum, óleo diesel S500, óleo diesel S-10 e óleo lubrificante 2 tempos), assegurando o abastecimento contínuo da frota rodoviária, aquaviários e dos geradores de energia vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Vitória do Jari/AP.

5.2 O ciclo de vida do objeto inicia-se com a aquisição planejada, baseada em estimativas de consumo e valores referenciais, garantindo previsibilidade financeira e transparência administrativa. Em seguida, ocorre a fase de fornecimento, que deverá ser realizada em localidades próximas ao município, dentro de um raio mínimo de 50 km, assegurando regularidade e variedade de produtos, já que o posto existente em Vitória do Jari apresenta oferta restrita e irregular.

5.3 Durante a execução contratual, o abastecimento será feito diretamente em postos credenciados ou, quando necessário, em recipientes adequados e certificados para atender às demandas da frota aquaviários e dos veículos que atuam em áreas rurais. Essa etapa garante a eficiência logística e reduz riscos de desabastecimento.

5.4 O ciclo de vida também contempla a fase de utilização, em que os combustíveis e lubrificantes serão empregados para manter em funcionamento veículos, embarcações e geradores, assegurando a continuidade dos serviços de saúde. A etapa seguinte é a manutenção preventiva, garantida pelo fornecimento de óleo lubrificante 2 tempos, essencial para prolongar a vida útil dos motores e reduzir custos futuros.

planejamento.semsapmvj@gmail.com
Anexo da Secretaria municipal de saúde
Rua Pedro Ladislau, 3511, Prainha
Vitória do Jari/AP – 68924-000

5.5 Por fim, o ciclo de vida encerra-se com a gestão de resíduos, que deverá observar normas ambientais, incluindo logística reversa para lubrificantes e descarte adequado de recipientes, minimizando impactos ambientais e assegurando conformidade legal.

6. JUSTIFICATIVA DA LOCALIDADE:

6.1 A presente contratação tem como objetivo assegurar o abastecimento contínuo e seguro da frota de veículos rodoviários, aquaviários e dos geradores de energia vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Vitória do Jari/AP. Considerando que o município dispõe de apenas um posto de combustível com oferta restrita e irregular, torna-se necessário restringir a participação no certame a empresas situadas em **localidades próximas ao município**.

6.2 Essa medida se justifica pelos seguintes fatores:

6.2.1 **Eficiência logística**: fornecedores próximos reduzem o tempo de deslocamento e asseguram maior agilidade no abastecimento, evitando interrupções nos serviços de saúde.

6.2.2 **Segurança operacional**: a proximidade garante maior controle sobre a qualidade do combustível e lubrificantes fornecidos, reduzindo riscos de adulteração ou perdas durante o transporte.

6.2.3 **Continuidade dos serviços**: a restrição geográfica assegura que a frota e os geradores tenham acesso rápido ao abastecimento, evitando paralisações em atividades essenciais da Atenção Básica, Vigilância em Saúde e demais serviços da secretaria.

6.2.4 **Racionalidade econômica**: fornecedores próximos reduzem custos com transporte e logística, garantindo melhor aproveitamento dos recursos públicos.

6.3 A participação de empresas localizadas em regiões próximas ao município (até 70 km de distância) é medida necessária para garantir **eficiência, segurança e continuidade dos serviços de saúde**, alinhando-se aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa previstos na Lei nº 14.133/2021.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

7.1 A seleção do fornecedor será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, sob o **Sistema de Registro de Preços**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. O certame será conduzido na plataforma oficial de licitações eletrônicas **Licitanet** (https://www.licitanet.com.br), garantindo transparência, competitividade e ampla publicidade.

7.2 **Forma de Seleção:**

ELEMENTO	DESCRIÇÃO
Modalidade	Pregão Eletrônico
Regime	Sistema de Registro de Preços
Plataforma	Licitanet (https://www.licitanet.com.br)
Critério de julgamento	Menor preço por lote, considerando especificações técnicas e requisitos obrigatórios.
Participação	Aberta a empresas que atendam às condições de habilitação previstas no edital

7.3 Essa forma de seleção garante que o município obtenha a proposta mais vantajosa, assegurando **eficiência logística, segurança operacional** e **continuidade dos serviços de saúde**, além de fortalecer a competitividade entre fornecedores e assegurar o uso racional dos recursos públicos.

8. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

8.1 A contratação deverá atender a requisitos técnicos, administrativos e operacionais que assegurem o fornecimento contínuo e seguro de **combustíveis e derivados de petróleo**, em conformidade com a legislação vigente e as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória do Jari/AP.

8.2 Os principais requisitos são:

8.2.1 **Regularidade do fornecimento**: o abastecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a demanda, garantindo disponibilidade permanente para veículos rodoviários, aquaviários e geradores de energia.

planejamento.semsapmvj@gmail.com
Anexo da Secretaria municipal de saúde
Rua Pedro Ladislau, 3511, Prainha
Vitória do Jari/AP – 68924-000

8.2.2 **Localização próxima**: o fornecimento deverá ser realizado em localidades próximas ao município, dentro de um raio mínimo de 70 km, assegurando logística eficiente e redução de riscos de desabastecimento.

8.2.3 **Qualidade dos produtos**: os combustíveis e lubrificantes deverão atender às especificações técnicas da ANP, garantindo segurança operacional e preservação da vida útil dos motores.

8.2.4 **Abastecimento direto**: o contrato deverá prever abastecimento direto em postos credenciados, além da possibilidade de fornecimento em recipientes adequados e certificados para atender às demandas da frota aquaviários e rural.

8.2.5 **Conformidade legal e fiscal**: a empresa contratada deverá comprovar regularidade fiscal, trabalhista e ambiental, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

8.2.6 **Controle e rastreabilidade**: deverá ser garantido registro detalhado de cada abastecimento, permitindo fiscalização e transparência na execução contratual.

8.2.7 **Responsabilidade ambiental**: o fornecedor deverá observar normas ambientais, incluindo logística reversa para lubrificantes e descarte adequado de resíduos.

9. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

9.1 Habilitação Jurídica (art. 62, I):

9.1.1 Empresa individual: Registro comercial.
9.1.2 Sociedades empresárias: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
9.1.3 Sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização.

9.2 Habilitação Fiscal e Trabalhista (art. 62, II e III):

9.2.1 **Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).**
9.2.2 **Certidões de regularidade fiscal:**
d) Fazenda Federal (inclusive Dívida Ativa da União).
e) Fazenda Estadual.
f) Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa.
9.2.3 **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).**
9.2.4 **Certificado de regularidade do FGTS.**
9.2.5 Alvará de Funcionamento Municipal: emitido pela prefeitura, autorizando o exercício da atividade comercial no município.
9.2.6 Alvará ou Certificado do Corpo de Bombeiros: atestando que o posto cumpre requisitos de segurança contra incêndios e explosões.

9.3 Habilitação Econômico-Financeira (art. 62, IV):

9.3.1 **I Balanço patrimonial e demonstrações contábeis** - capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinados por contador habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).
9.3.2 **II Certidão negativa de falência ou recuperação judicial** - expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
9.3.3 § 6º Os documentos referidos no inciso I do caput deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.4 Capacidade Técnica (art. 62, V):

9.4.1 **Licença Ambiental:** Emitida pelo órgão ambiental competente (estadual ou municipal), com destaque para a **Licença de Operação (LO)**, que comprova que o posto opera dentro das normas de controle de poluição e segurança ambiental.

planejamento.semsapmvj@gmail.com
Anexo da Secretaria municipal de saúde
Rua Pedro Ladislau, 3511, Prainha
Vitória do Jari/AP – 68924-000

9.4.2 **Autorização / Prova de Registro da ANP:** Documento emitido pelo sistema da ANP que autoriza o posto revendedor a comercializar combustíveis. Nenhum posto pode funcionar sem ela, sob-risco de interdição e multas severas.

9.4.3 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação ou com o item pertinente, por meio da apresentação de ATESTADO fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo constar na Certidão ou Atestado o nº do CNPJ da empresa, telefone e o nome do responsável pela emissão do documento.

9.4.4 Os atestados deverão comprovar, **no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do objeto licitado**, garantindo que a empresa tenha experiência prática suficiente para atender às necessidades da Administração.

c) Notas fiscais de fornecimento também serão aceitas como comprovação, desde que demonstrem a execução de serviços ou fornecimentos similares ao objeto licitado.

d) Os documentos apresentados (atestados ou notas fiscais) deverão comprovar, no mínimo**,** 50% (cinquenta por cento) do objeto licitado, garantindo que a empresa tenha experiência prática suficiente para atender às necessidades da Administração.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1A empresa vencedora do certame deverá cumprir integralmente as seguintes obrigações, garantindo a execução adequada do contrato e a continuidade dos serviços de saúde:

10.1.1 **Fornecimento regular**: disponibilizar combustíveis de forma parcelada, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, sem interrupções.

10.1.2 **Localização próxima**: assegurar que o abastecimento seja realizado em postos credenciados situados em localidades próximas ao município, dentro de um raio mínimo de 50 km, garantindo eficiência logística.

10.1.3 **Qualidade dos produtos**: fornecer combustíveis e lubrificantes em conformidade com as especificações técnicas da ANP, sem adulterações ou irregularidades.

10.1.4 **Abastecimento direto**: realizar o abastecimento diretamente nos veículos, embarcações e recipientes certificados, conforme a necessidade da frota urbana e rural.

10.1.5 **Controle documental**: emitir notas fiscais e relatórios detalhados de cada abastecimento, permitindo rastreabilidade e fiscalização pela Administração.

10.1.6 **Responsabilidade ambiental**: observar normas ambientais, incluindo logística reversa para lubrificantes e descarte adequado de resíduos.

10.1.7 **Segurança operacional**: cumprir todas as exigências legais e técnicas de segurança, incluindo certificação do Corpo de Bombeiros e licenças ambientais vigentes.

10.1.8 **Conformidade legal e fiscal**: manter atualizadas todas as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e ambiental durante a vigência do contrato.

10.1.9 **Atendimento às demandas**: garantir abastecimento imediato em situações emergenciais, especialmente em ações de saúde pública e deslocamentos urgentes.

10.2**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Referente ao Lubrificante:**

10.2.1 A empresa vencedora do certame deverá cumprir integralmente as seguintes obrigações específicas quanto ao fornecimento de **óleo lubrificante 2 tempos**, garantindo a execução adequada do contrato e a continuidade dos serviços de saúde:

10.2.2 **Fornecimento regular de lubrificante**: disponibilizar o produto de forma parcelada, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, sem interrupções.

planejamento.semsapmvj@gmail.com
Anexo da Secretaria municipal de saúde
Rua Pedro Ladislau, 3511, Prainha
Vitória do Jari/AP – 68924-000

10.2.3 **Qualidade do lubrificante**: fornecer lubrificantes em conformidade com as especificações técnicas da ANP e normas ambientais, sem adulterações ou irregularidades.

10.2.4 **Controle documental**: emitir notas fiscais e relatórios detalhados de cada fornecimento, permitindo rastreabilidade e fiscalização pela Administração.

10.2.5 **Responsabilidade ambiental**: observar normas ambientais, incluindo logística reversa para embalagens de lubrificantes e descarte adequado de resíduos.

10.2.6 **Segurança operacional**: cumprir todas as exigências legais e técnicas de segurança no transporte, armazenamento e fornecimento do produto.

10.2.7 **Conformidade legal e fiscal**: manter atualizadas todas as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e ambiental durante a vigência do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1A Secretaria Municipal de Saúde de Vitória do Jari/AP como contratante deverá cumprir as seguintes obrigações para garantir a execução adequada do contrato e a continuidade dos serviços de saúde:

11.1.1 **Disponibilização de informações**: fornecer à contratada todas as informações necessárias sobre a demanda de combustíveis e lubrificantes, incluindo cronogramas e especificações técnicas.

11.1.2 **Fiscalização do contrato**: acompanhar e monitorar a execução contratual, verificando a qualidade dos produtos fornecidos e a conformidade com as normas da ANP e ambientais.

11.1.3 **Controle documental**: registrar e arquivar notas fiscais, relatórios de abastecimento e demais documentos comprobatórios, garantindo transparência e rastreabilidade.

11.1.4 **Pagamento regular**: efetuar os pagamentos à contratada conforme os prazos e condições estabelecidos no contrato, desde que comprovada a entrega dos produtos e serviços.

11.1.5 **Comunicação de demandas emergenciais**: informar prontamente à contratada situações emergenciais que exijam abastecimento imediato, especialmente em ações de saúde pública.

11.1.6 **Cumprimento das obrigações legais**: observar a legislação vigente, incluindo a Lei nº 14.133/2021, assegurando a legalidade e transparência do processo licitatório e da execução contratual.

11.1.7 **Garantia de condições de fiscalização**: disponibilizar equipe técnica para acompanhar o fornecimento e verificar o cumprimento das obrigações da contratada.

12. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1A **Ata de Registro de Preços**, conforme previsto na **Lei nº 14.133/2021** e regulamentações correlatas, terá vigência de até **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

12.2 Durante esse período:

12.2.1 **Validade dos preços registrados**: os valores e condições estabelecidos permanecerão fixos, podendo ser utilizados pela Administração conforme a demanda.

12.2.2 **Contratações derivadas**: a Administração poderá realizar contratações sucessivas, respeitando os limites quantitativos e financeiros previstos na ata.

12.2.3 **Prorrogação excepcional**: em casos devidamente justificados, a vigência poderá ser prorrogada por igual período, desde que não ultrapasse o limite legal e haja interesse da Administração.

12.2.4 **Rescisão ou cancelamento**: a ata poderá ser cancelada em caso de descumprimento das obrigações pela contratada ou por razões de interesse público devidamente fundamentado.

12.3A **vigência padrão da Ata de Registro de Preços é de 12 meses**, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período, sempre mediante justificativa e observância da legislação vigente.

planejamento.semsapmvj@gmail.com
Anexo da Secretaria municipal de saúde
Rua Pedro Ladislau, 3511, Prainha
Vitória do Jari/AP – 68924-000

13. POSSIBILIDADE DO AJUSTE DE PREÇO:

13.1A presente contratação, realizada por meio de **Ata de Registro de Preços**, admite a possibilidade de ajuste dos valores registrados, observando os seguintes critérios:

13.1.1 **Revisão por fato superveniente**: os preços poderão ser revistos quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que alterem substancialmente as condições de execução do contrato.

13.1.2 **Equilíbrio econômico-financeiro**: será assegurado à contratada o direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, respeitando as regras da Lei nº 14.133/2021.

13.1.3 **Revisão por variação de mercado**: em caso de variação significativa nos preços de combustíveis e lubrificantes, devidamente comprovada por órgãos oficiais (como ANP), poderá ser solicitada revisão dos valores registrados.

13.1.4 **Homologação da Administração:** qualquer ajuste de preço dependerá de análise técnica e aprovação formal da Administração, garantindo transparência e legalidade.

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

14.1A execução contratual será acompanhada por critérios claros de medição e pagamento, assegurando transparência, rastreabilidade e conformidade com a legislação vigente:

14.1.1 **Medição por fornecimento**: cada abastecimento ou entrega de lubrificante será registrado em relatório próprio, contendo data, quantidade fornecida, tipo de produto e identificação do veículo, embarcação ou gerador atendido.

14.1.2 **Notas fiscais eletrônicas**: o pagamento será condicionado à apresentação das respectivas notas fiscais eletrônicas, devidamente emitidas e compatíveis com os relatórios de abastecimento.

14.1.3 **Relatório de abastecimento/consumo**: deverá acompanhar cada nota fiscal, detalhando o consumo e o fornecimento realizado, permitindo rastreabilidade e fiscalização.

14.1.4 **Certificação do fiscal da ata**: todos os relatórios e notas fiscais deverão ser conferidos e certificados pelo fiscal designado da Ata de Registro de Preços, como condição para liberação do pagamento.

14.1.5 **Periodicidade quinzenal**: os pagamentos serão efetuados a cada 15 dias (quinzenalmente), após a comprovação da execução parcial do objeto.

14.1.6 **Forma de pagamento**: será realizado por meio de ordem bancária em conta corrente registrada em nome da empresa vencedora, conforme dados bancários apresentados.

14.1.7 **Apresentação de certidões fiscais e trabalhistas**: a contratada deverá manter atualizada e apresentar, sempre que solicitado, as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e do FGTS.

14.1.8 **Retenção legal**: serão aplicadas as retenções tributárias previstas em lei, incluindo INSS, FGTS e demais encargos obrigatórios.

14.1.9 **Glosa de valores**: em caso de fornecimento irregular, incompleto ou em desacordo com as especificações técnicas, os valores poderão ser glosados proporcionalmente.

planejamento.semsapmvj@gmail.com
Anexo da Secretaria municipal de saúde
Rua Pedro Ladislau, 3511, Prainha
Vitória do Jari/AP – 68924-000

14.2 **Forma de Protocolo da Solicitação de Pagamento:**

14.2.1 O pedido de pagamento, junto aos documentos necessários, deverá ser encaminhado por uma das seguintes formas:

a) Envio por e-mail**:** para o endereço oficial da Secretaria Municipal de Saúde: **smsvitoriadojari@yahoo.com.br**.

b) Entrega presencial: no endereço Rua Pedro Ladislau, Bairro Prainha, nº 3511 – Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo físico da solicitação.

14.2.2 Os critérios de medição e pagamento garantem **transparência, rastreabilidade, conformidade legal e fluxo financeiro regular**, assegurando que a contratada receba pelos serviços efetivamente prestados e que a Administração mantenha controle rigoroso sobre a execução contratual.

15. DA SOLICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE ABASTECIMENTO, LOCAL, DATA E HORARIO:

15.1 Para garantir o controle e a transparência no fornecimento de combustíveis e lubrificantes, deverão ser observados os seguintes critérios:

15.1.1 **Solicitação formal**: todo abastecimento deverá ser solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, indicando o tipo de produto, quantidade e destino (veículo, embarcação ou gerador).

15.1.2 **Autorização do fiscal da ata**: o abastecimento somente poderá ser realizado após autorização expressa do fiscal designado da Ata de Registro de Preços.

15.1.3 **Tíquetes de autorização**: quando solicitado, a empresa contratada deverá fornecer os tíquetes de autorização para retirada de combustível no posto. Esses tíquetes serão entregues ao Secretário Municipal de Saúde, que fará o despacho como forma de autorização oficial.

15.1.4 **Registro documental**: cada abastecimento deverá ser acompanhado de relatório detalhado e nota fiscal eletrônica, devidamente certificada pelo fiscal da ata.

15.1.5 **Data e horário**: o abastecimento deverá ocorrer em dias e horários previamente definidos pela Secretaria, respeitando a logística da frota e a disponibilidade operacional da contratada.

15.1.6 **Controle de emergências**: em situações emergenciais, o abastecimento poderá ser autorizado fora do cronograma, mediante solicitação imediata e validação do fiscal da ata.

16. ADESÃO DE OUTROS ÓRGÃOS:

16.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, outros órgãos ou entidades da Administração Pública, que não tenham participado do processo licitatório, poderão aderir à presente ata, mediante autorização do órgão gerenciador e anuência da empresa fornecedora, conforme previsto na legislação vigente.

16.2 A adesão estará condicionada à comprovação de vantagem para a Administração e à observância dos limites estabelecidos pela legislação aplicável, especialmente quanto ao quantitativo máximo permitido para o "carona".

16.3 Caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela formalização da contratação, observando suas próprias disponibilidades orçamentárias e financeiras.

17. PENALIDADES E SANÇÕES:

17.1 O descumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência sujeitará a empresa contratada às penalidades previstas na legislação vigente e no contrato, garantindo a proteção do interesse público e a continuidade dos serviços de saúde.

17.2 **Tipos de Penalidades:**

17.2.1 **Advertência**: aplicada em casos de infrações leves ou descumprimento inicial das obrigações contratuais.

planejamento.semsapmvj@gmail.com
Anexo da Secretaria municipal de saúde
Rua Pedro Ladislau, 3511, Prainha
Vitória do Jari/AP – 68924-000

17.2.2 **Multa**: poderá ser aplicada proporcionalmente ao valor do fornecimento irregular ou em percentual definido no contrato, em situações de atraso ou execução inadequada.

17.2.3 **Suspensão temporária**: impedimento de participar de licitações e contratar com a Administração por prazo determinado, em caso de reincidência ou infrações graves.

17.2.4 **Declaração de inidoneidade**: exclusão da empresa do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, em casos de fraude, má-fé ou descumprimento reiterado das obrigações.

17.2.5 **Rescisão contratual**: o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração em caso de descumprimento grave ou contínuo das obrigações.

17.3**Situações que ensejam sanções:**

17.3.1 **Fornecimento irregular**: entrega de produtos adulterados, fora das especificações técnicas da ANP ou em quantidade inferior à solicitada.

17.3.2 **Atraso injustificado**: não cumprimento dos prazos de fornecimento estabelecidos, sem justificativa aceita pela Administração.

17.3.3 **Descumprimento ambiental**: não observância das normas ambientais, incluindo logística reversa e descarte adequado de resíduos.

17.3.4 **Falta de documentação**: não apresentação das certidões fiscais, trabalhistas ou relatórios de abastecimento exigidos para medição e pagamento.

17.3.5 **Negativa de fornecimento emergencial**: recusa em atender solicitações emergenciais de abastecimento em ações de saúde pública.

18. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO:

18.1O modelo de execução do objeto define como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o início até o seu encerramento, garantindo eficiência, transparência e conformidade legal.

18.2 **Etapas da Execução:**

18.2.1 **Início da vigência**: assinatura da Ata de Registro de Preços e formalização do contrato com a empresa vencedora, incluindo apresentação das certidões fiscais e trabalhistas, dados bancários e designação do fiscal da ata.

18.2.2 **Solicitação de abastecimento**: os pedidos de fornecimento de combustível ou lubrificante serão feitos pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante protocolo por e-mail ou presencialmente.

18.2.3 **Autorização oficial**: a empresa fornecerá tíquetes de autorização, entregues ao Secretário Municipal de Saúde, que fará o despacho como forma de autorização para retirada no posto.

18.2.4 **Execução do abastecimento**: o abastecimento será realizado conforme solicitação, em dias e horários definidos, com emissão de relatório detalhado e nota fiscal eletrônica.

18.2.5 **Certificação do fiscal**: o fiscal da ata conferirá e validará os relatórios e notas fiscais, certificando a conformidade do fornecimento.

18.2.6 **Medição e pagamento**: os pagamentos serão efetuados quinzenalmente (a cada 15 dias), mediante apresentação dos documentos exigidos e comprovação da execução parcial do objeto.

18.2.7 **Fiscalização contínua**: a Administração acompanhará a execução contratual, verificando qualidade, prazos e conformidade com as normas ambientais e legais.

18.2.8 **Aplicação de sanções**: em caso de descumprimento, serão aplicadas penalidades como advertência, multa, suspensão ou rescisão contratual.

planejamento.semsapmvj@gmail.com
Anexo da Secretaria municipal de saúde
Rua Pedro Ladislau, 3511, Prainha
Vitória do Jari/AP – 68924-000

18.2.9 **Encerramento do contrato**: ao término da vigência, será realizada avaliação final da execução, quitação das obrigações e arquivamento dos documentos.

18.3 Modelo de execução garante que a ata de registro de preço seja cumprido de forma organizada, desde a **solicitação inicial até o encerramento**, com controles de autorização, fiscalização, medição e pagamento, assegurando resultados efetivos e transparência administrativa.

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO:	13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO:	10.122.052. 2-034	MANUT. E APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
NATUREZA:	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
FONTE:	500	PESSOA JURÍDICA
ÓRGÃO:	13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO:	10.301.0067. 2-035	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DO FUNDO
NATUREZA:	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
FONTE:	500	PESSOA JURÍDICA
ÓRGÃO:	13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO:	10.301.0067. 1-023	REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
NATUREZA:	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE:	500	
ÓRGÃO:	13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO:	10.301.0067. 2-039	MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAÚDE
NATUREZA:	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
FONTE:	500	PESSOA JURÍDICA
ÓRGÃO:	13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO:	10.301.0067. 2-039	MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAÚDE
NATUREZA:	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE:	600	MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO:	13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO:	10.301.0067. 2-45	MANUT., COORDENAÇÃO E APOIO A ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE – PAB
NATUREZA:	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
FONTE:	500	PESSOA JURÍDICA
ÓRGÃO:	13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO:	10.301.0067. 2-45	MANUT., COORDENAÇÃO E APOIO A ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE – PAB
NATUREZA:	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE:	600	MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO:	13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO:	10. 304..0067. 2-053	GESTÃO DAS AÇÕES E PROGRAMA DA VIGILANCIA SANITÁRIA
NATUREZA:	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE:	600	MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO:	13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO:	10. 304..0067. 2-053	GESTÃO DAS AÇÕES E PROGRAMA DA VIGILANCIA SANITÁRIA
NATUREZA:	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
FONTE:	600	PESSOA JURÍDICA

20 DECISÃO FINAL:

planejamento.semsapmvj@gmail.com
Anexo da Secretaria municipal de saúde
Rua Pedro Ladislau, 3511, Prainha
Vitória do Jari/AP – 68924-000

20.1 As disposições gerais têm como finalidade consolidar regras complementares e observações finais necessárias para a plena execução do contrato, assegurando transparência, legalidade e eficiência administrativa.

20.2 Regras Complementares:

20.2.1 **Legislação aplicável**: o contrato será regido pela **Lei nº 14.133/2021** e demais normas pertinentes à Administração Pública.

20.2.2 **Fiscalização permanente**: caberá ao fiscal da ata acompanhar e verificar a execução contratual, podendo solicitar documentos e relatórios adicionais sempre que necessário.

20.2.3 **Comunicação oficial**: todas as comunicações entre a contratada e a Administração deverão ser feitas por escrito, via protocolo presencial ou e-mail institucional.

20.2.4 **Responsabilidade da contratada**: a empresa vencedora será responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

20.2.5 **Sigilo e confidencialidade**: informações técnicas e administrativas relacionadas ao contrato não poderão ser divulgadas sem autorização da Administração.

20.2.6 **Alterações contratuais**: somente poderão ocorrer mediante termo aditivo devidamente formalizado, respeitando os limites legais.

20.2.7 **Casos omissos**: serão resolvidos pela Administração, com base na legislação vigente e nos princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

20.2.8 **Foro competente**: fica eleito o foro da comarca de Vitória do Jari – AP para dirimir quaisquer questões oriundas da execução contratual.

21 ASSINATURA:

Hanna Bárbara P. Da Gama
Presidente da Comissão de Planejamento
Portaria de nº 78/2026-SEMSA/PMVJ

Hemerson Brito de Souza
Secretário da Comissão de Planejamento
Portaria de nº 78/2026-SEMSA/PMVJ

Daniely Chaves de Almeida
Membro da Comissão de Planejamento
Portaria de nº 78/2026-SEMSA/PMVJ

planejamento.semsapmvj@gmail.com
Anexo da Secretaria municipal de saúde
Rua Pedro Ladislau, 3511, Prainha
Vitória do Jari/AP – 68924-000

ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DEVITORIA DO JARI/AP
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° XX/XXXX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/XXXX
PROCESSO LICITATÓRIO XX/XXXX

No dia XX de XXXXX de 202X, no (a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITORIA DO JARI/AP**, inscrito (a) no CNPJ 12.456.167/0001-40, com sede na Rua Pedro Ladislau, bairro Prainha n°3511 CEP 68924-000 – Vitória do Jari-Ap neste ato legalmente representado por **PAULO SÉRGIO PINHEIRO DIAS**, nomeado pelo decreto de nº 008/2025/GAB/PMVJ;
RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: xxxxxxxxxx LTDA CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxx
Representante: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Telefone: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Email: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Endereço: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Descrição: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx						
Item: 01	Quantidade: xxxxxx	Unidade: xxx	Marca: xxxxxxxx	Modelo: xxxxxxxxx	Preço Unitário: R$ xxxxxxxxxx	Valor Total: R$ xxxxxxxxxx
Descrição: xxxxxxxxxxx						
Total: R$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx						

1. DO OBJETO REGISTRATO:

19.1A presente Ata de Registro de Preço foi lavrada em conformidade com o resultado do **pregão eletrônico nº XXX/2026** e processo administrativo nº 4791/2026 – FMS/SEMSA/PMVJ, realizado pela plataforma https://www.licitanet.com.br, referente ao fornecimento parcelado de combustíveis e derivados de petróleo (gasolina comum, óleo diesel S500, óleo diesel S-10 e óleo lubrificante 2 tempos), destinados ao abastecimento da frota de veículos rodoviários e aquaviários, bem como dos geradores de energia utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Vitória do Jari/AP, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, demais normas aplicáveis, regras do edital, termo de referência e demais regras estabelecidas nas seguintes cláusulas e condições a seguir:

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

2.1 A empresa vencedora do certame deverá cumprir integralmente as seguintes obrigações, garantindo a execução adequada do contrato e a continuidade dos serviços de saúde:

2.1.1 **Fornecimento regular**: disponibilizar combustíveis de forma parcelada, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, sem interrupções.

2.1.2 **Localização próxima**: assegurar que o abastecimento seja realizado em postos credenciados situados em localidades próximas ao município, dentro de um raio mínimo de 50 km, garantindo eficiência logística.

2.1.3 **Qualidade dos produtos**: fornecer combustíveis e lubrificantes em conformidade com as especificações técnicas da ANP, sem adulterações ou irregularidades.

2.1.4 **Abastecimento direto**: realizar o abastecimento diretamente nos veículos, embarcações e recipientes certificados, conforme a necessidade da frota urbana e rural.

2.1.5 **Controle documental**: emitir notas fiscais e relatórios detalhados de cada abastecimento, permitindo rastreabilidade e fiscalização pela Administração.

2.1.6 **Responsabilidade ambiental**: observar normas ambientais, incluindo logística reversa para lubrificantes e descarte adequado de resíduos.

2.1.7 **Segurança operacional**: cumprir todas as exigências legais e técnicas de segurança, incluindo certificação do Corpo de Bombeiros e licenças ambientais vigentes.

planejamento.semsapmvj@gmail.com
Anexo da Secretaria municipal de saúde
Rua Pedro Ladislau, 3511, Prainha
Vitória do Jari/AP – 68924-000

2.1.8 **Conformidade legal e fiscal**: manter atualizadas todas as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e ambiental durante a vigência do contrato.

2.1.9 **Atendimento às demandas**: garantir abastecimento imediato em situações emergenciais, especialmente em ações de saúde pública e deslocamentos urgentes.

2.2 **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Referente ao Lubrificante:**

2.2.1 A empresa vencedora do certame deverá cumprir integralmente as seguintes obrigações específicas quanto ao fornecimento de **óleo lubrificante 2 tempos**, garantindo a execução adequada do contrato e a continuidade dos serviços de saúde:

2.2.2 **Fornecimento regular de lubrificante**: disponibilizar o produto de forma parcelada, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, sem interrupções.

2.2.3 **Qualidade do lubrificante**: fornecer lubrificantes em conformidade com as especificações técnicas da ANP e normas ambientais, sem adulterações ou irregularidades.

2.2.4 **Controle documental**: emitir notas fiscais e relatórios detalhados de cada fornecimento, permitindo rastreabilidade e fiscalização pela Administração.

2.2.5 **Responsabilidade ambiental**: observar normas ambientais, incluindo logística reversa para embalagens de lubrificantes e descarte adequado de resíduos.

2.2.6 **Segurança operacional**: cumprir todas as exigências legais e técnicas de segurança no transporte, armazenamento e fornecimento do produto.

2.2.7 **Conformidade legal e fiscal**: manter atualizadas todas as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e ambiental durante a vigência do contrato.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.1 A Secretaria Municipal de Saúde de Vitória do Jari/AP como contratante deverá cumprir as seguintes obrigações para garantir a execução adequada do contrato e a continuidade dos serviços de saúde:

3.1.1 **Disponibilização de informações**: fornecer à contratada todas as informações necessárias sobre a demanda de combustíveis e lubrificantes, incluindo cronogramas e especificações técnicas.

3.1.2 **Fiscalização do contrato**: acompanhar e monitorar a execução contratual, verificando a qualidade dos produtos fornecidos e a conformidade com as normas da ANP e ambientais.

3.1.3 **Controle documental**: registrar e arquivar notas fiscais, relatórios de abastecimento e demais documentos comprobatórios, garantindo transparência e rastreabilidade.

3.1.4 **Pagamento regular**: efetuar os pagamentos à contratada conforme os prazos e condições estabelecidos no contrato, desde que comprovada a entrega dos produtos e serviços.

3.1.5 **Comunicação de demandas emergenciais**: informar prontamente à contratada situações emergenciais que exijam abastecimento imediato, especialmente em ações de saúde pública.

3.1.6 **Cumprimento das obrigações legais**: observar a legislação vigente, incluindo a Lei nº 14.133/2021, assegurando a legalidade e transparência do processo licitatório e da execução contratual.

3.1.7 **Garantia de condições de fiscalização**: disponibilizar equipe técnica para acompanhar o fornecimento e verificar o cumprimento das obrigações da contratada.

4. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 A **Ata de Registro de Preços**, conforme previsto na **Lei nº 14.133/2021** e regulamentações correlatas, terá vigência de até **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2 Durante esse período:

4.2.1 **Validade dos preços registrados**: os valores e condições estabelecidos permanecerão fixos, podendo ser utilizados pela Administração conforme a demanda.

4.2.2 **Contratações derivadas**: a Administração poderá realizar contratações sucessivas, respeitando os limites quantitativos e financeiros previstos na ata.

4.2.3 **Prorrogação excepcional**: em casos devidamente justificados, a vigência poderá ser prorrogada por igual período, desde que não ultrapasse o limite legal e haja interesse da Administração.

4.2.4 **Rescisão ou cancelamento**: a ata poderá ser cancelada em caso de descumprimento das obrigações pela contratada ou por razões de interesse público devidamente fundamentado.

4.3 A **vigência padrão da Ata de Registro de Preços é de 12 meses**, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período, sempre mediante justificativa e observância da legislação vigente.

planejamento.semsapmvj@gmail.com
Anexo da Secretaria municipal de saúde
Rua Pedro Ladislau, 3511, Prainha
Vitória do Jari/AP – 68924-000

5. POSSIBILIDADE DO AJUSTE DE PREÇO:

5.1 A presente contratação, realizada por meio de **Ata de Registro de Preços**, admite a possibilidade de ajuste dos valores registrados, observando os seguintes critérios:

5.1.1 **Revisão por fato superveniente**: os preços poderão ser revistos quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que alterem substancialmente as condições de execução do contrato.

5.1.2 **Equilíbrio econômico-financeiro**: será assegurado à contratada o direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, respeitando as regras da Lei nº 14.133/2021.

5.1.3 **Revisão por variação de mercado**: em caso de variação significativa nos preços de combustíveis e lubrificantes, devidamente comprovada por órgãos oficiais (como ANP), poderá ser solicitada revisão dos valores registrados.

5.1.4 **Homologação da Administração:** qualquer ajuste de preço dependerá de análise técnica e aprovação formal da Administração, garantindo transparência e legalidade.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

6.1 A execução contratual será acompanhada por critérios claros de medição e pagamento, assegurando transparência, rastreabilidade e conformidade com a legislação vigente:

6.1.1 **Medição por fornecimento**: cada abastecimento ou entrega de lubrificante será registrado em relatório próprio, contendo data, quantidade fornecida, tipo de produto e identificação do veículo, embarcação ou gerador atendido.

6.1.2 **Notas fiscais eletrônicas**: o pagamento será condicionado à apresentação das respectivas notas fiscais eletrônicas, devidamente emitidas e compatíveis com os relatórios de abastecimento.

6.1.3 **Relatório de abastecimento/consumo**: deverá acompanhar cada nota fiscal, detalhando o consumo e o fornecimento realizado, permitindo rastreabilidade e fiscalização.

6.1.4 **Certificação do fiscal da ata**: todos os relatórios e notas fiscais deverão ser conferidos e certificados pelo fiscal designado da Ata de Registro de Preços, como condição para liberação do pagamento.

6.1.5 **Periodicidade quinzenal**: os pagamentos serão efetuados a cada 15 dias (quinzenalmente), após a comprovação da execução parcial do objeto.

6.1.6 **Forma de pagamento**: será realizado por meio de ordem bancária em conta corrente registrada em nome da empresa vencedora, conforme dados bancários apresentados.

6.1.7 **Apresentação de certidões fiscais e trabalhistas**: a contratada deverá manter atualizada e apresentar, sempre que solicitado, as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e do FGTS.

6.1.8 **Retenção legal**: serão aplicadas as retenções tributárias previstas em lei, incluindo INSS, FGTS e demais encargos obrigatórios.

6.1.9 **Glosa de valores**: em caso de fornecimento irregular, incompleto ou em desacordo com as especificações técnicas, os valores poderão ser glosados proporcionalmente.

6.2 **Forma de Protocolo da Solicitação de Pagamento:**

6.2.1 O pedido de pagamento, junto aos documentos necessários, deverá ser encaminhado por uma das seguintes formas:

c) Envio por e-mail**:** para o endereço oficial da Secretaria Municipal de Saúde: **smsvitoriadojari@yahoo.com.br**.

d) Entrega presencial: no endereço Rua Pedro Ladislau, Bairro Prainha, nº 3511 – Secretaria Municipal de Saúde, para protocolo físico da solicitação.

6.2.2 Os critérios de medição e pagamento garantem **transparência, rastreabilidade, conformidade legal e fluxo financeiro regular**, assegurando que a contratada receba pelos serviços efetivamente prestados e que a Administração mantenha controle rigoroso sobre a execução contratual.

7. DA SOLICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE ABASTECIMENTO, LOCAL, DATA E HORARIO:

7.1 Para garantir o controle e a transparência no fornecimento de combustíveis e lubrificantes, deverão ser observados os seguintes critérios:

7.1.1 **Solicitação formal**: todo abastecimento deverá ser solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, indicando o tipo de produto, quantidade e destino (veículo, embarcação ou gerador).

planejamento.semsapmvj@gmail.com
Anexo da Secretaria municipal de saúde
Rua Pedro Ladislau, 3511, Prainha
Vitória do Jari/AP – 68924-000

7.1.2 **Autorização do fiscal da ata**: o abastecimento somente poderá ser realizado após autorização expressa do fiscal designado da Ata de Registro de Preços.

7.1.3 **Tíquetes de autorização**: quando solicitado, a empresa contratada deverá fornecer os tíquetes de autorização para retirada de combustível no posto. Esses tíquetes serão entregues ao Secretário Municipal de Saúde, que fará o despacho como forma de autorização oficial.

7.1.4 **Registro documental**: cada abastecimento deverá ser acompanhado de relatório detalhado e nota fiscal eletrônica, devidamente certificada pelo fiscal da ata.

7.1.5 **Data e horário**: o abastecimento deverá ocorrer em dias e horários previamente definidos pela Secretaria, respeitando a logística da frota e a disponibilidade operacional da contratada.

7.1.6 **Controle de emergências**: em situações emergenciais, o abastecimento poderá ser autorizado fora do cronograma, mediante solicitação imediata e validação do fiscal da ata.

8. ADESÃO DE OUTROS ÓRGÃOS:

8.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, outros órgãos ou entidades da Administração Pública, que não tenham participado do processo licitatório, poderão aderir à presente ata, mediante autorização do órgão gerenciador e anuência da empresa fornecedora, conforme previsto na legislação vigente.

8.2 A adesão estará condicionada à comprovação de vantagem para a Administração e à observância dos limites estabelecidos pela legislação aplicável, especialmente quanto ao quantitativo máximo permitido para o "carona".

8.3 Caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela formalização da contratação, observando suas próprias disponibilidades orçamentárias e financeiras.

9. PENALIDADES E SANÇÕES:

9.1 O descumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência sujeitará a empresa contratada às penalidades previstas na legislação vigente e no contrato, garantindo a proteção do interesse público e a continuidade dos serviços de saúde.

9.2 **Tipos de Penalidades:**

9.2.1 **Advertência**: aplicada em casos de infrações leves ou descumprimento inicial das obrigações contratuais.

9.2.2 **Multa**: poderá ser aplicada proporcionalmente ao valor do fornecimento irregular ou em percentual definido no contrato, em situações de atraso ou execução inadequada.

9.2.3 **Suspensão temporária**: impedimento de participar de licitações e contratar com a Administração por prazo determinado, em caso de reincidência ou infrações graves.

9.2.4 **Declaração de inidoneidade**: exclusão da empresa do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, em casos de fraude, má-fé ou descumprimento reiterado das obrigações.

9.2.5 **Rescisão contratual**: o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração em caso de descumprimento grave ou contínuo das obrigações.

9.3 **Situações que ensejam sanções:**

9.3.1 **Fornecimento irregular**: entrega de produtos adulterados, fora das especificações técnicas da ANP ou em quantidade inferior à solicitada.

9.3.2 **Atraso injustificado**: não cumprimento dos prazos de fornecimento estabelecidos, sem justificativa aceita pela Administração.

9.3.3 **Descumprimento ambiental**: não observância das normas ambientais, incluindo logística reversa e descarte adequado de resíduos.

9.3.4 **Falta de documentação**: não apresentação das certidões fiscais, trabalhistas ou relatórios de abastecimento exigidos para medição e pagamento.

9.3.5 **Negativa de fornecimento emergencial**: recusa em atender solicitações emergenciais de abastecimento em ações de saúde pública.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO:

10.1 O modelo de execução do objeto define como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o início até o seu encerramento, garantindo eficiência, transparência e conformidade legal.

10.2 **Etapas da Execução:**

planejamento.semsapmvj@gmail.com
Anexo da Secretaria municipal de saúde
Rua Pedro Ladislau, 3511, Prainha
Vitória do Jari/AP – 68924-000

10.2.1 **Início da vigência**: assinatura da Ata de Registro de Preços e formalização do contrato com a empresa vencedora, incluindo apresentação das certidões fiscais e trabalhistas, dados bancários e designação do fiscal da ata.

10.2.2 **Solicitação de abastecimento**: os pedidos de fornecimento de combustível ou lubrificante serão feitos pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante protocolo por e-mail ou presencialmente.

10.2.3 **Autorização oficial**: a empresa fornecerá tíquetes de autorização, entregues ao Secretário Municipal de Saúde, que fará o despacho como forma de autorização para retirada no posto.

10.2.4 **Execução do abastecimento**: o abastecimento será realizado conforme solicitação, em dias e horários definidos, com emissão de relatório detalhado e nota fiscal eletrônica.

10.2.5 **Certificação do fiscal**: o fiscal da ata conferirá e validará os relatórios e notas fiscais, certificando a conformidade do fornecimento.

10.2.6 **Medição e pagamento**: os pagamentos serão efetuados quinzenalmente (a cada 15 dias), mediante apresentação dos documentos exigidos e comprovação da execução parcial do objeto.

10.2.7 **Fiscalização contínua**: a Administração acompanhará a execução contratual, verificando qualidade, prazos e conformidade com as normas ambientais e legais.

10.2.8 **Aplicação de sanções**: em caso de descumprimento, serão aplicadas penalidades como advertência, multa, suspensão ou rescisão contratual.

10.2.9 **Encerramento do contrato**: ao término da vigência, será realizada avaliação final da execução, quitação das obrigações e arquivamento dos documentos.

10.3 Modelo de execução garante que a ata de registro de preço seja cumprido de forma organizada, desde a **solicitação inicial até o encerramento**, com controles de autorização, fiscalização, medição e pagamento, assegurando resultados efetivos e transparência administrativa.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO:	13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO:	10.122.052. 2-034	MANUT. E APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
NATUREZA:	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
FONTE:	500	PESSOA JURÍDICA
ÓRGÃO:	13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO:	10.301.0067. 2-035	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DO FUNDO
NATUREZA:	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
FONTE:	500	PESSOA JURÍDICA
ÓRGÃO:	13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO:	10.301.0067. 1-023	REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
NATUREZA:	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE:	500	
ÓRGÃO:	13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO:	10.301.0067. 2-039	MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAÚDE
NATUREZA:	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
FONTE:	500	PESSOA JURÍDICA
ÓRGÃO:	13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO:	10.301.0067. 2-039	MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAÚDE
NATUREZA:	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE:	600	MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO:	13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO:	10.301.0067. 2-45	MANUT., COORDENAÇÃO E APOIO A ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE – PAB
NATUREZA:	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
FONTE:	500	PESSOA JURÍDICA

planejamento.semsapmvj@gmail.com
Anexo da Secretaria municipal de saúde
Rua Pedro Ladislau, 3511, Prainha
Vitória do Jari/AP – 68924-000

ÓRGÃO:	13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO:	10.301.0067. 2-45	MANUT., COORDENAÇÃO E APOIO A ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE – PAB
NATUREZA:	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE:	600	MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO:	13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO:	10. 304..0067. 2-053	GESTÃO DAS AÇÕES E PROGRAMA DA VIGILANCIA SANITÁRIA
NATUREZA:	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE:	600	MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO:	13	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO:	10. 304..0067. 2-053	GESTÃO DAS AÇÕES E PROGRAMA DA VIGILANCIA SANITÁRIA
NATUREZA:	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
FONTE:	600	PESSOA JURÍDICA

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO, VINCULO DAS OBRIGAÇÕES E ASSINATURA:

12.1 Foro competente Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória do Jari/AP para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 Vínculo das obrigações As obrigações assumidas pela contratada e pela contratante vinculam-se integralmente às disposições desta Ata, do edital, do Termo de Referência e da legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

12.3 Assinatura e validade A presente Ata de Registro de Preços é assinada pelas partes e passa a ter validade a partir da data de sua assinatura, vinculando a Administração e a empresa vencedora até o término de sua vigência ou eventual prorrogação autorizada.

12.4 **Autoridade competente** Assinam o presente instrumento:

12.4.1 O representante legal do Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Jari/AP;

12.4.2 O representante legal da empresa vencedora do certame.

Vitória do Jari/AP, ____ de _____ de _____.

Autoridade Competente
Paulo Sergio Pinheiro Dias
Secretaria Municipal de Saúde de Vitória do Jari/AP

Contratada
(Nome do Representante Legal da Empresa)
(Cargo / Razão Social da Empresa)